PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 01.615.393/0001-00

Av. Pe. Gualter Farias Negrão, 40, Fone Fax (43) 454-1103 CEP 86855-000 Cruzmaltina – Pr.

L E I N.º 138/04

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de até R$72.000,00 (Setenta e dois mil reais), destinado ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento programa em execução, a saber:

08. – Depto de Obras ,Viação e Serviços urbanos
08.04 _ Divisão de Serviços Urbanos.
08.04.1545100241.016 Construção de Galerias de Águas Pluviais,
4.4.90.51.00 _ Obras e Instalações. (R$72.000,00)

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do Crédito autorizado pelo artigo anterior, será utilizado os recursos proveniente das transferências voluntárias junto ás entidades, não previstas em orçamento do exercício financeiro de 2004.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 130/04.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2004.

JOSÉ CARLOS PASTORI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
EDIÇÃO Nº 4.163
EM 30 / 12 / 04